



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR NILSON BISPO

PROJETO DE LEI Nº _____/24

ABRIL DE 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ASSOCIAÇÃO MANÁ DO CÉU, NO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO MANÁ DO CÉU, inscrita no CNPJ nº 49.180.486/0001-86 com sede na rua Guarda Territorial Nelson Albuquerque, nº 555, Bairro Liberdade, CEP 69.309-099, Boa Vista – RR.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO MANÁ DO CÉU é uma Associação da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Estácio Pereira de Melo, Boa Vista – RR, 23 de abril de 2024.

**ERONILSON
N BISPO
FEITOSA:5
7654450125**
ERONILSON BISPO FEITOSA
Vereador

Assinado digitalmente por ERONILSON
BISPO FEITOSA:57654450125
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
14325764000161, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=
ERONILSON BISPO
FEITOSA:57654450125
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.04.23 10:59:56-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR NILSON BISPO

JUSTIFICATIVA

Há cerca de 2 anos, a Associação Maná do Céu promove cultura, esporte, lazer dentro do município de Boa Vista estado de Roraima. Durante esse período trabalhamos em prol da comunidade proporcionando a ela distribuição de cestas básicas, aulas de violão, entrega de sopão, oficina e etc, contribuindo assim para o bem estar social da comunidade e oferecendo alternativas para jovens e crianças se manterem longe das drogas e da violência.

Esse nosso programa tem como meio de fortalecer os vínculos afetivos entre os familiares e ainda dar continuidade ao acesso à cultura e ao desenvolvimento individual e comunitário. Essas atividades culturais beneficiam milhares de pessoas, entre elas crianças, jovens e adultos moradores dos bairros que necessitam do nosso apoio para dar continuidade a suas atividades por meio do programa.

As atividades culturais e educacionais, como brincadeiras, cantiga de rodas, contos de história, trabalhos manuais recicláveis, artesanatos e práticas de esporte, visam estimular a sensibilidade e a criatividade de cada um dos participantes.

A Associação Maná do Céu traz algo importante a essas famílias, pois o apoio, a atividades, o carinho, o cuidado e a dedicação com a comunidade ajudam muito.

Boa Vista – RR, 23 de abril de 2024.

ERONILSON
N BISPO
FEITOSA:5
7654450125

Assinado digitalmente por ERONILSON
BISPO FEITOSA:57654450125
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
14325764000161, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=ERONILSON
BISPO FEITOSA:57654450125
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.04.23 11:00:37-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ERONILSON BISPO FEITOSA
Vereador



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DANIEL AQUINO TABELIÃO E
REGISTRADOR**



Documento nº 578629

Pag: 1/4
Protocolo nº 00010582

CERTIDÃO DE REGISTO PESSOA JURÍDICA (Inteiro teor)

PROTOCOLO: Nº.: 10582 DATA: 22/11/2022 LIVRO: A-14 FOLHA Nº.: 178

REGISTRO: Nº.: 2367 DATA: 12/12/2022 LIVRO: A-8 FOLHA Nº.: 110

Daniel Antônio de Aquino Neto - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do 2º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas de Boa Vista - Roraima, certifica:

DENOMINAÇÃO.....: ASSOCIAÇÃO MANÁ DO CEU
NATUREZA.....: ATOS CONSTITUTIVOS DE ASSOCIAÇÃO
ESPÉCIE.....: ASSOCIAÇÃO
DURAÇÃO.....: INDETERMINADA
INSTRUMENTO.....: PARTICULAR
ENDEREÇO.....: RUA NELSON ALBUQUERQUE, Nº 555, BAIRRO
LIBERDADE, BOA VISTA - RR
FORO.....: BOA VISTA
ESTATUTO REFORMÁVEL....: SIM
DIRETORIA REMUNERADA.: NÃO
COMPETÊNCIA.....: ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO.....: 11/10/2022
DATA DE ELEIÇÃO.....: 11/10/2022
DATA DE APROVAÇÃO.....: 11/10/2022
DATA DE POSSE.....: 11/10/2022
TEMPO DE MANDATO.....: 3 (TRÊS) ANOS

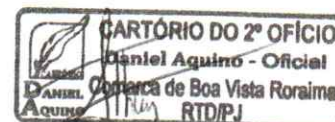
DIRETORIA LAZARO DA SILVA SANTOS, MOISES DA SILVA SANTOS, JANY KELLY FERREIRA UCHOA, THAMIRIS FERREIRA UCHOA, ERONILDO UCHOA DE SANTANA, ROSANI FERREIRA DA SILVA, WANDERSON BRITO DE QUEIROZ

DIRETORIA QUALIFICADA

PRESIDENTE LAZARO DA SILVA SANTOS, nacionalidade brasileiro, motorista, portador do documento de identificação Carteira Nacional de Habilitação Nº 02968842500 - DETRAN RR e do CPF 747.532.742-68, casado, residente e domiciliado na Rua Botão De Ouro, 531, Pricumã, Boa Vista - RR.

VICE-PRESIDENTE MOISES DA SILVA SANTOS, nacionalidade brasileira, autônomo, portador do documento de identificação Cédula de Identidade Nº 4933320 - SSP RR e do CPF 690.321.572-72, solteiro, residente e domiciliado na Rua Gêneses, 635/2, Cinturão Verde, Boa Vista - RR.

1ª SECRETÁRIA JANY KELLY FERREIRA UCHOA, nacionalidade brasileira, enfermeira, portadora do documento de identificação Carteira Nacional de Habilitação nº 06276141863 -



2ª SECRETÁRIA THAMIRIS FERREIRA UCHOA, nacionalidade brasileira, secretária, portadora do documento de identificação Cédula de Identidade nº 4685091 - SSP/RR e do CPF 059.828.442-76, solteira, residente e domiciliada na Rua Nelson Albuquerque, Nº 555., Liberdade, Boa Vista - RR.

1º TESOUREIRO ERONILDO UCHOA DE SANTANA, nacionalidade brasileira, comerciante, portador do documento de identificação Carteira Nacional de Habilitação nº 01914178940 - DETRAN/RR e do CPF 248.181.352-91, solteiro, residente e domiciliado na Rua Guarda Territorial Nelson Albuquerque, Nº 555, Liberdade, Boa Vista - RR.

2º TESOUREIRO ROSANI FERREIRA DA SILVA, nacionalidade brasileira, comerciante, portadora do documento de identificação Cédula de Identidade nº 127935 - SSP/RR e do CPF 446.459.962-15, solteira, residente e domiciliada na Rua Guarda Territorial Nelson Albuquerque, Nº 555, Liberdade, Boa Vista - RR.

CONSELHEIRO WANDERSON BRITO DE QUEIROZ, nacionalidade brasileira, empresário, portador do documento de identificação Cédula de Identidade nº 3942341 - SSP/RR e do CPF 019.964.592-28, solteiro, residente e domiciliado na Rua Moacir Silva Mota, Nº 1860., Tancredo Neves, Boa Vista - RR

OBSERVAÇÕES

A ASSOCIAÇÃO MANÁ DO CÉU TEM POR FINALIDADE:

PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS, TAIS COMO APRESENTAÇÕES TEATRAIS, MUSICAIS, DE DANÇA, EXPOSIÇÕES DE ARTES PLÁSTICAS, EVENTOS LITERÁRIOS, SAÚDE; BEM COMO PROMOVER O ENSINO E O TREINAMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS NAS CITADAS ÁREAS, COM ÊNFASE NAS ARTES CÊNICAS.

A) DESENVOLVER PARCERIAS COM OS PODERES PÚBLICOS E COM PARTICULARES, NO SENTIDO DE PROMOVER TODAS AS FORMAS DE EXPRESSÃO CULTURAL, JÁ EXPOSTAS NO CAPUT DESSE ARTIGO.

B) DIFUNDIR A ARTE COMO MEIO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL.

C) DESENVOLVER A AUTO-ESTIMA EM CRIANÇAS, ADOLESCENTE E ADULTA, PROPICIANDO AO INDIVÍDUO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

DETALHAMENTO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois (11/10/2022), Rua Nelson



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DANIEL AQUINO TABELIÃO E REGISTRADOR



Pag: 3/4

demais legislações vigentes. A Associação Cultural foi constituída sem fins lucrativos com a finalidade de promover eventos culturais, como: esporte, educação, saúde e lazer.

Com a presença de todos os membros aptos a votarem ao final assinado. Conforme relação anexa da lista de presença, para tratarem dos seguintes assuntos em pauta 1º Ato Constitutivo do Estatuto da Associação Maná do Céu. 2º Aprovação do Estatuto da Associação; 3º Eleição de posse da nova diretoria e do Conselho Fiscal da Associação MANÁ DO CÉU; 4º O que ocorrer. Foram iniciados os trabalhos da assembleia geral extraordinária da Associação Maná do Céu e com a autorização do Presidente Lázaro da Silva Santos e para secretariar Jany Kelly Ferreira Uchôa e lavrar a Presente Ata. O Presidente Lázaro da Silva Santos esclareceu que a assembleia geral extraordinária tem como objetivo, único e exclusivo de analisar, discutir, aprovar ou renovar os assuntos de pauta. Informou ainda da necessidade do Estatuto Social da Associação Maná do Céu e da eleição de posse da primeira Diretoria e Conselho Fiscal para darmos continuidade aos serviços prestados pela associação, dentro dos termos da nossa legislação. Feitas essas considerações o Presidente Lázaro da Silva Santos se colocou disponível para que os membros da diretoria pautassem quaisquer dúvidas pertinentes a associação Maná do Céu. Superada essa fase. O Presidente colocou em votação o item 2º Aprovação do Estatuto da Associação Maná do Céu e determinou que fosse feita a leitura do Estatuto da Associação artigo por artigo. Após a leitura, não havendo mais nada para acrescentar, em seguida submeteu-se a aprovação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se para o item 3º Eleição e posse da nova Diretoria e da Comissão de Contas da Associação. Após a apresentação do processo ele foi composto apenas uma única chapa assim constituída **PRESIDENTE:** Lázaro da Silva Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 747.532.742-68 Cédula de Identidade nº 380646943 SSP-MA, residente e domiciliado a Rua Irlanda nº 557 - Cauamé CEP: 69.311-081 Boa Vista/RR. 1º **VICE - PRESIDENTE:** Moisés da Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 690.321.572-72 Cédula de Identidade nº 4933320 SSP-RR residente e domiciliado a Trav. São Pedro nº 108 Cinturão Verde - CEP 69.312-418 Boa Vista/RR. 1º **SECRETÁRIA:** Jany Kelly Ferreira Uchôa, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF: 012.344.262-18 Cédula de Identidade nº 3684288 SSP-RR residente e domiciliada a Rua Nelson Albuquerque nº 555 Liberdade CEP: 69.309-099 Boa Vista/RR. 2º **SECRETÁRIA:** Thamiris Ferreira Uchôa, brasileira, solteira. Secretária, portador do CPF: 059.828.442-76 Cédula de Identidade nº 4685091 SSP-RR residente e domiciliada a Rua Nelson Albuquerque nº 555 Liberdade CEP: 69.309-099 Boa Vista/RR. 1º **TESOUREIRO:** Eronildo Uchôa de Santana, brasileiro, casado. Empresário, portador do CPF: 248.181.352-91 Cédula de Identidade nº 1804726 SSP-RR, residente e domiciliado a Rua Nelson Albuquerque nº 555 Liberdade CEP 69.309-099 ao Vista/RR. 2º **TESOUREIRO:** Rosani Ferreira da Silva inscrita no CPF 446.459.962-15, brasileira, casada, empresária, Cédula de Identidade nº 127935 SSP-RR residente e domiciliada a Rua Nelson Albuquerque nº 555 Liberdade, CEP 69.309-099 Boa Vista/RR. **CONSELHO FISCAL:** Wanderson Brito de Queiroz, brasileiro, solteiro. Empresário, portador do CPF: 019.964.592-28 Cédula de Identidade nº 3942341 SSP-RR residente e domiciliado à Rua Moacir da Silva Mota nº 1860 Tancredo Neves CEP: 69.313-488 Boa Vista/RR. Após a qualificação da chapa única, o Lázaro da Silva Santos, presidente desta assembleia geral extraordinária colocou em votação, sendo a nova Diretoria e a Conselho Fiscal da Associação Maná do Céu, eleita por votação de todos os membros aptos.



QUE TODOS POSSAM GOZAR DE SEU DIREITOS SOCIAIS.

Após a leitura do dia feita pelo Sr. Presidente Lázaro da Silva Santos, iniciaram-se as discussões da reunião extraordinária que se iniciou às 16h:00mn, conforme segue. Pelo Sr. Presidente e por mim, Secretária Jany Kelly Ferreira Uchôa, que a redigi, assim encerramos a reunião às 18:30mn.

Era o que continha o referido documento. O referido é verdade e dou fé. Eu, Daniel Antonio de Aquino Neto, Tabelião, o subscrevo e assino.

Boa Vista, 12 de dezembro de 2022.

Emolumentos:R\$71.85 FUNDEJUR:R\$7.18 Fiscalização:R\$3.60 FECOM:R\$3.60 ISS: R\$3.60 Selos:R\$3.00 TOTAL:R\$92.83

"Consulte o selo em cidadao.portalsefrr.com.br | Selos: SOCSFE158295OGIZNKU2TL6RPB38 / CERINT1582950HRGADCX5VTF0392 /

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

A handwritten signature in black ink.

A small rectangular stamp with the name 'DANIEL AQUINO' and a logo.
Thais Caroline Souza de Sousa
Escrivente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

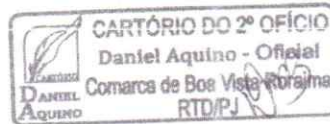
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.180.486/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MANA DO CEU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANA DO CEU		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GUARDA TERRITORIAL NELSON ALBUQUERQUE	NÚMERO 555	COMPLEMENTO *****
CEP 69.309-099	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO BOA VISTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANGELICABRASIL1973@HOTMAIL.COM		UF RR
TELEFONE (95) 9170-3284		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2023** às **16:43:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Pelo presente, ficam convocados os interessados a participarem da Assembleia Geral, que se realizará no dia 11 de outubro do ano de 2022, rua Nelson Albuquerque nº 555 Bairro: Liberdade CEP: 69.309-099 Boa Vista – RR, às 16:00h, para deliberar quanto à:

- a) CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO (Associação Civil de Boa Vista/RR)
- b) APROVAÇÃO DO ESTATUTO;
- c) ELEIÇÃO e POSSE da DIRETORIA EXECUTIVA e COMISSÃO DE CONTAS;

Rua Nelson Albuquerque nº 555 Bairro: Liberdade CEP: 69.309-099 Boa Vista/RR,
11/10/2022.

Lázaro da Silva Santos

Lázaro da Silva Santos



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL
SEM FINS LUCRATIVOS

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois (11/10/2022), Rua Nelson Albuquerque nº 555 - Bairro: Liberdade CEP: 69.309-099 Boa Vista/RR, às 16h:00min em primeira convocação e teve início a assembleia geral extraordinária termos do estatuto e demais legislações vigentes. A Associação Cultural foi constituída sem fins lucrativos com a finalidade de promover eventos culturais, como: esporte, educação, saúde e lazer.

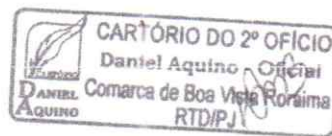
Com a presença de todos os membros aptos a votarem ao final assinado, conforme relação anexa da lista de presença, para tratarem dos seguintes assuntos em pauta. **1º Ato Constitutivo do Estatuto da Associação Maná do Céu, 2º Aprovação do Estatuto da Associação; 3º Eleição de posse da nova diretoria e do Conselho Fiscal da Associação MANÁ DO CÉU; 4º O que ocorrer.** Foram iniciados os trabalhos da assembleia geral extraordinária da Associação Maná do Céu e com a autorização do Presidente Lázaro da Silva Santos e para secretariar Jany Kelly Ferreira Uchôa e lavrar a Presente Ata. O Presidente Lázaro da Silva Santos esclareceu que a assembleia geral extraordinária tem como objetivo, único e exclusivo de analisar, discutir, aprovar ou renovar os assuntos de pauta. Informou ainda da necessidade do Estatuto Social da Associação Maná do céu e da eleição de posse da primeira Diretoria e Conselho Fiscal para darmos continuidade aos serviços prestados pela associação, dentro dos termos da nossa legislação. Feitas essas considerações o Presidente Lázaro da Silva Santos se colocou disponível para que os membros da diretoria pautassem quaisquer dúvidas pertinentes a associação Maná do Céu. superada essa fase. O Presidente colocou em votação o item 2º Aprovação do Estatuto da Associação Maná do Céu e determinou que fosse feita a leitura do Estatuto da Associação artigo por artigo, após a leitura, não havendo mais nada para acrescentar, em seguida submeteu-se a aprovação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se para o item 3º Eleição e posse da nova Diretoria e da Comissão de Contas da Associação, após a apresentação do processo eletivo



foi composta apenas uma única chapa assim constituída: **PRESIDENTE:** Lázaro da Silva Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 747.532.742-68 Cédula de Identidade nº 380646943 SSP-MA, residente e domiciliado a Rua Irlanda nº 557 – Cauamé CEP: 69.311-081 Boa Vista/RR. **1º VICE - PRESIDENTE:** Moisés da Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 690.321.572-72 Cédula de Identidade nº 4933320 SSP-RR residente e domiciliado a Trav. São Pedro nº 108 Cinturão Verde – CEP: 69.312-418 Boa Vista/RR. **1ª SECRETÁRIA:** Jany Kelly Ferreira Uchôa, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF: 012.344.262-18 Cédula de Identidade nº 3684288 SSP-RR residente e domiciliada a Rua Nelson Albuquerque nº 555 Liberdade CEP: 69.309-099 Boa Vista/RR. **2ª SECRETÁRIA:** Thamiris Ferreira Uchôa, brasileira, solteira, secretária, portador do CPF: 059.828.442-76 Cédula de Identidade nº 4685091 SSP-RR residente e domiciliada a Rua Nelson Albuquerque nº 555 Liberdade CEP: 69.309-099 Boa Vista/RR. **1º TESOUREIRO:** Eronildo Uchôa de Santana, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 248.181.352-91 Cédula de Identidade nº 1804726 SSP-RR, residente e domiciliado a Rua Nelson Albuquerque nº 555 Liberdade CEP 69.309-099 ao Vista/RR. **2º TESOUREIRO:** Rosani Ferreira da Silva inscrita no CPF 446.459.962-15, brasileira, casada, empresária, Cédula de Identidade nº 127935 SSP-RR residente e domiciliada a Rua Nelson Albuquerque nº 555 Liberdade, CEP 69.309-099 Boa Vista/RR. **CONSELHO FISCAL:** Wanderson Brito de Queiroz, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 019.964.592-28 Cédula de Identidade nº 3942341 SSP-RR residente e domiciliado à Rua Moacir da Silva Mota nº 1860 Tancredo Neves CEP: 69.313-488 Boa Vista/RR. Após a qualificação da chapa única, o Lázaro da Silva Santos, presidente desta assembleia geral extraordinária colocou em votação, sendo a nova Diretoria e a Conselho Fiscal da Associação Maná do Céu, eleita por votação de todos os membros aptos.

- **OBJETIVO: LEVAR AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA A CULTURA E SAÚDE PARA QUE TODOS POSSAM GOZAR DE SEU DIREITOS SOCIAIS.**





Após a leitura do dia feita pelo Sr. Presidente Lázaro da Silva Santos, iniciaram-se as discussões da reunião extraordinária que iniciou-se às 16h:00mn, conforme segue.

Pelo Sr. Presidente e por mim, Secretária Jany Kelly Ferreira Uchôa, que a redigi, assim encerramos a reunião às 18:30mn.

Boa Vista/RR, 11 de outubro de 2022.

Lázaro da Silva Santos
Presidente

Jany Kelly Ferreira Uchôa
1ª Secretária

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR	
Cartório de TIL e Doc. e pessoas Jurídicas	
Prot. Nº	10582 Fls. 178 Livro: A-19
REGISTRO Nº	236 Fls. 110 Livro A-8
Data:	12/12/2022
O Oficial	

Thais Caroline Souza de Sousa
Escritório Autenticado

RELAÇÃO DOS MEMBROS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

01	Lázaro da Silva Santos	747.532.742-68
02	João da Silva Santos	690.391.572-72
03	Carvalho Uchôa de Santos	248.181.352-91
04	Thomimix Janyra Uchôa	059.828.442-76
05	Jany Kelly Ferreira Uchôa	019.344.262-18
06	Wesley Ferreira da Silva	44645996245
07	Wanderlison Brito de Menezes	019.964.522-28
08		
09		
10		

Boa vista/RR, 11 de Outubro de 2022.

Lázaro da Silva Santos

Lázaro da Silva Santos

Presidente

Jany Kelly Ferreira Uchôa

Jany Kelly Ferreira Uchôa

1ª Secretária

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES MANÁ DO CÉU

PRESIDENTE: Lázaro da Silva Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 747.532.742-68 Cédula de Identidade nº 380646943 SSP-MA, residente e domiciliado a Rua Irlanda nº 557 – Cauamé CEP: 69.311-081 Boa Vista/RR.

1º VICE - PRESIDENTE: Moisés da Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 690.321.572-72 Cédula de Identidade nº 4933320 SSP-MA residente e domiciliado a Trav. São Pedro nº 108 Cinturão Verde – CEP: 69.312-418 Boa Vista/RR.

1ª SECRETÁRIA: Jany Kelly Ferreira Uchôa, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF: 012.344.262-18 Cédula de Identidade nº 3684288 SSP-RR residente e domiciliada a Rua Nelson Albuquerque nº 555 Liberdade CEP: 69.309-099 Boa Vista/RR.

2ª SECRETÁRIA: Thamiris Ferreira Uchôa, brasileira, solteira, secretária, portador do CPF: 059.828.442-76 Cédula de Identidade nº 4686091 SSP-RR residente e domiciliada a Rua Nelson Albuquerque nº 555 Liberdade CEP: 69.309-099 Boa Vista/RR.

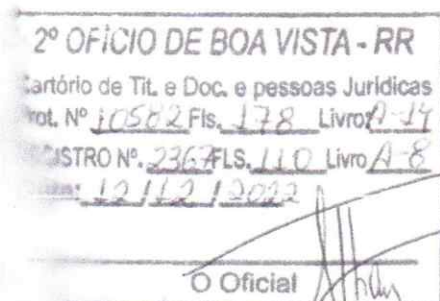
1º TESOUREIRO: Eronildo Uchôa de Santana, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 248.181.352-91 Cédula de Identidade nº 1804726 SSP-RR, residente e domiciliado a Rua Nelson Albuquerque nº 555 Liberdade CEP 69.309-099 ao Vista/RR.

2º TESOUREIRO: Rosani Ferreira da Silva inscrita no CPF 446.459.962-15, brasileira, casada, empresária, portador do CPF: 446.459.962-15 Cédula de Identidade nº 127935 SSP-PA residente e domiciliada a Rua Nelson Albuquerque nº 555 Liberdade, CEP 69.309-099 Boa Vista/RR.

CONSELHO FISCAL: Wanderson Brito de Queiroz, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 019.964.92-28 Cédula de Identidade nº 3942341 SSP-RR residente e domiciliado à Rua Moacir da Silva Mota nº 1860 Tancredo Neves CEP: 69.313-488 Boa Vista/RR.

Boa Vista/RR, 11 de outubro de 2022.

Lázaro da Silva Santos
Lázaro da Silva Santos
Presidente



Estatuto da Associação

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Duração, Finalidade e Exercício Social.

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO "**MANÁ DO CÉU**" fica instituído uma Associação Cultura, lazer, sem fins lucrativos, com endereço à Rua Nelson Albuquerque nº. 555 – Bairro Liberdade CEP: 69.309-099 e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, a qual se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor.

Parágrafo Único – A presente Associação será ainda regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO "**MANÁ DO CÉU**" tem por fim promover atividades culturais, tais como apresentações teatrais, musicais, de dança, exposições de artes plásticas, eventos literários, saúde; bem como promover o ensino e o treinamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos nas citadas áreas, com ênfase nas artes cênicas.

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO "**MANÁ DO CÉU**" instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, ainda tem por finalidade:

- a) desenvolver parcerias com os Poderes Públicos e com particulares, no sentido de promover todas as formas de expressão cultural, já expostas no caput desse artigo;
- b) difundir a arte como meio de integração social;
- c) desenvolver a auto-estima em crianças, adolescente e adulta, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO "**MANÁ DO CÉU**" não fará qualquer distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social e credo político ou religioso.

Art. 4º - Fundada nesta data de 11 de outubro do ano de 2022, terá duração por prazo indeterminado. Parágrafo único - O exercício social compreenderá o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em quantas unidades de prestação de serviço se fizerem necessárias, bem como, utilizar-se-á de todos os meios lícitos a fim de arrecadar fundos para sua auto sustentação e realização de seus propósitos.

CAPÍTULO II - Dos Associados.

Art. 6º - Tendo um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, serão assim considerados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais pela Diretoria da Associação e que se mantenham fiéis a este Estatuto, às deliberações das Assembleias e à legislação em vigor.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores - os que instituíram a Associação;
- b) Contribuintes - os que contribuem regular e mensalmente com a entidade;
- c) Beneméritos - pessoas físicas ou jurídicas que prestaram relevantes serviços a seus assistidos e a entidade, com auxílio financeiro, seja com verbas municipais, estaduais ou federais, organismos públicos ou privados. Referido título, proposto pela Diretoria, dependerá de aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, após o que será proclamado em sessão solene.

§ 1º - A qualidade de associado é intransmissível.

§ 2º - Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos, exceção feita aos funcionários da Associação;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, exceção feita ao art. 26, parágrafo único, do presente estatuto;

III - sugerir ao Conselho Administrativo por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Associação;

IV - denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias;

V - convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento de 2/3 (dois terços) de assinaturas dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, com antecedência mínima de 10(dez) dias, mencionando o assunto e os motivos da convocação.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - respeitar as disposições legais e estatutárias;

II - acatar as determinações do conselho de administração e as deliberações da Assembleia Geral;

III - zelar pelo decoro e o bom nome da Associação;

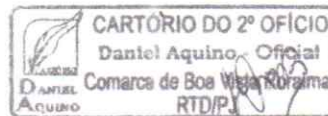
IV - aceitar e desempenhar, sem qualquer interesse pessoal, o cargo para o qual for eleito;

V - contribuir mensalmente com a quantia a que tiver se comprometido.

Art. 10 - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Art. 11 - O associado cujo procedimento se mostrar inconveniente, deixar de cumprir os deveres determinados pelo artigo 9 ou, ainda, havendo justa causa, nos moldes da lei civil, depois de devidamente notificado extrajudicialmente, poderá ser penalizado pelo Conselho de Administração com a exclusão do quadro associativo.

§ 1º - Cópia da decisão será encaminhada ao associado excluído, através de carta registrada com aviso de recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



§ 2º - O associado poderá dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data constante no aviso de recebimento, interpor recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 12 - A exclusão do sócio dar-se-á ainda:

I - por motivo de morte;

II - por dissolução da associação;

III - por incapacidade civil declarada judicialmente.

Art. 13 - Os associados excluídos do quadro da Associação não terão qualquer direito a remuneração ou honorários pelos serviços prestados.

CAPÍTULO III - Da Diretoria e Dos Conselhos Administrativo e Fiscal.

Art. 14 - A Associação será administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro e Conselho Fiscal, cujas competências e eleição vêm elencadas nos art.10.

Art. 15 - A Diretoria será composta por 7 (sete) membros efetivos e, sendo todos associados, os quais serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3(três) anos, permitida a reeleição.

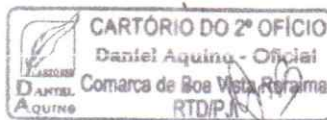
§ 1º - A eleição do Conselho de conselho deverá ser feita por chapa, devendo cada chapa ser composta, necessariamente, por 2/3 (dois terços) de associados pertencentes às categorias de Fundadores ou Contribuintes.

§ 2º - Na hipótese de não haver associados suficientes nas categorias discriminadas no parágrafo antecedente para compor a chapa que concorrerá ao Conselho de Administração, poderá ela ser formada independentemente da fração prevista.

Art. 16 - Compete ao Conselho de Administração:

I - supervisionar o cumprimento do estatuto, do regimento interno e das decisões da Assembléia Geral;

II - zelar pela preservação do acervo da associação;



III - reunir-se por convocação do Presidente, do Conselho Fiscal ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados para deliberar sobre assuntos de interesse da associação;

IV - apresentar na Assembleia Geral o relatório anual de atividades e desempenho;

V - apresentar balancetes periódicos sobre receitas e despesas da associação nas Assembleias Gerais;

VI - entrosar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - apresentar na Assembleia Geral Ordinária as contas e o balanço anual.

Art. 17 - O Conselho de Administração elegerá dentre seus membros, o Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro, compondo-se, assim, a Diretoria Administrativa, órgão executor e administrador da associação, cujas atribuições estão definidas neste estatuto.

Art. 18 - Compete ao Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III - convocar e presidir as reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais, com voto de desempate;

IV - nomear, delegar e montar a estrutura organizacional executiva para administrar a associação.

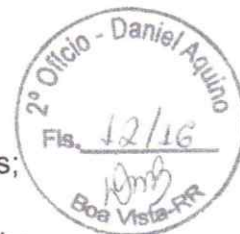
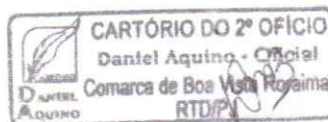
Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente;

II - substituí-lo em sua falta ou impedimento.

Art. 20 - Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões e Assembleias;



- II - redigir e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias;
- III - elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- IV - ler, responder, redigir e encaminhar as correspondências da Associação;
- V - zelar por toda documentação da Associação.

Art. 21 - Compete ao Tesoureiro:

I - fiscalizar as atividades administrativas e financeiras da Associação, quais sejam:

- a) arrecadar e contabilizar as contribuições de associados, rendas de qualquer tipo, donativos materiais ou em espécie;
- b) manter em perfeita ordem a escrituração da Associação;
- c) visar às autorizações de despesas feitas pelo Presidente, passar recibos e dar quitações, sempre em conjunto com o Presidente;
- d) elaborar relatórios das receitas e despesas e os balanços anuais, a fim de submetê-los à aprovação nas Assembleias Gerais;
- e) manter todo o numerário arrecadado em estabelecimento oficial de crédito;
- f) organizar e manter o cadastro de eventuais bens que venham a compor o patrimônio da Associação.

Art. 22 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, será composto por 1 (um) membro efetivo, sendo associado, o qual será eleito em Assembleia Geral Ordinária para um mandato coincidente com o do Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término do mandato.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração da Associação;

II - examinar os balancetes periódicos apresentados pelo Conselho de Administração;

III - apresentar parecer sobre as contas e sobre o balanço patrimonial do exercício social para o qual tenham sido eleitos, sugerindo as medidas necessárias.

IV - Emitir pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 24 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único - As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de parecer do Conselho Fiscal eleito para a mesma gestão, ainda que isso ocorra no primeiro trimestre do exercício social seguinte.

CAPÍTULO IV - Das Assembleias.

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo vedada qualquer forma de representação.

Parágrafo único - Os ocupantes de cargos sociais não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, mas não ficarão privados de participarem dos respectivos debates.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano, até o terceiro mês após o término no exercício social, sendo convocada pelo Presidente da Diretoria para:

I - apreciar o relatório anual do Conselho de Administração;

II - discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal e o destino de eventual superávit;

III - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a cada três anos.

IV – eleger e destituir os administradores.

V – alterar o Estatuto.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á em qualquer época, quando convocada:

I - pelo Presidente;

II - pelo Conselho de Administração;

III - a requerimento dos associados, conforme disposto no art. 8º;

V- deste estatuto.

Art. 28 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para decidir sobre:

I - reforma do Estatuto;

II - destituição de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

III - a conveniência de aquisição, alienação ou efetivação de hipotecas ou permutas de bens patrimoniais;

IV - a dissolução da associação e nomeação de seu liquidante;

V - quaisquer outros assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 29 - A convocação das Assembleias será feita pessoalmente aos sócios, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo a pauta e o horário da Assembleia.

§ 1º - Qualquer assembleia instalar-se-á com a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados e as decisões serão tomadas por 2/3 dos associados presentes.

§ 2º - Para deliberar acerca da alteração do Estatuto ou destituição dos administradores será exigido o voto concorde de 2/3 dos membros presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela

deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) na convocação seguinte.

Art. 30 - As sessões serão presididas pelo Presidente da Diretoria e pelo 1º Secretário e deverão ser registradas em livro próprio com a rubrica do Presidente.

Parágrafo único - Quando necessário, uma cópia da ata será encaminhada ao cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para ser arquivada, devendo a mesma ser assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário, sendo essa providência mera faculdade.

CAPÍTULO V - Do Patrimônio Art.

31 - O patrimônio da Associação será constituído de:

I - bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir por compra, doação, legado, donativos ou auxílios oficiais;

II - por tudo que estiver em seu nome ou lhe for destinado, bem como, o que for auferido por suas atividades;

III - quaisquer outros valores adventícios.

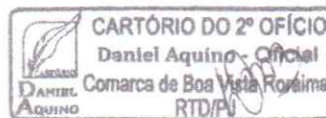
Parágrafo Primeiro – Até a presente data a Associação não possui nenhum bem imóvel.

Parágrafo Segundo - A Associação não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe, sem caráter beneficente e ou de assistência social.

CAPÍTULO VI - Dissolução e Liquidação

Art. 32 - A Associação será extinta quando assim deliberar Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - Quando da liquidação, a Assembleia Geral Extraordinária nomeará o seu liquidante.



Art. 33 - Em caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a entidades ou grupos congêneres que privilegiem o desenvolvimento humano através da cultura.

CAPÍTULO VII - Disposições Gerais

Art. 34 - A Associação não remunerará e nem concederá vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título a seus associados, conselheiros, benfeitores e diretores eleitos. Para tanto adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Único – As prestações de contas da entidade observarão dentre outras coisas os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade; a publicidade no encerramento do exercício fiscal, auditorias; bem como a prestação de contas de recursos e bens de origem pública porventura recebida.

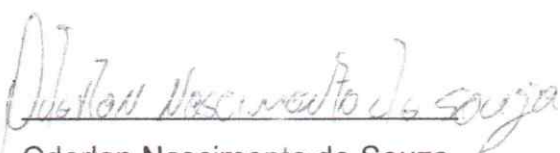
Art. 35 - A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36 - A associação tendo domicílio nesta Comarca de Boa Vista/RR estabelece que a Rua Nelson Albuquerque nº 555 – Bairro Liberdade CEP: 69.309-099 Boa Vista/RR, responda por eventuais litígios judiciais.

Art. 37 - Eventual regimento interno deverá ser apreciado pelo Conselho de Administração.

Art. 38 - Ressalvadas as disposições legais vigentes, os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pelo os membros do Conselho.

Boa Vista/RR, 11 de outubro de 2022.



Oderlan Nascimento de Souza

OAB/RR - 1845



Lázaro da Silva Santos

Presidente

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO NO VERSO**